



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP 89340-000 – Itaiópolis - SC

**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- EPP, SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO.**

Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, sediadas no município ou na região, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal nº 2025/2018, conforme **Artigo 20**, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Itaiópolis/SC;

II - âmbito regional - municípios que compõem:

- a)** a microrregião de Canoinhas/SC, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a qual é composta pelos Municípios de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras;
- b)** a microrregião de São Bento do Sul/SC, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a qual é composta pelos Municípios de Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul;
- c)** os Municípios de Rio Negro/PR e União da Vitória/PR, que embora estejam localizados noutro Estado, possuem suas zonas urbanas contíguas às sedes de municípios da microrregião de Canoinhas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

1.0. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2.025, de 27/03/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as 09h20 do dia 28/09/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 28/09/2021, as 09h30.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º Piso, Itaiópolis - SC.

2.0. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de retífica do motor da máquina Carregadeira Caterpillar 924K, com fornecimento de peças; pertencente a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme especificações descritas no Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas pelo Município de Itaiópolis – SC, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e empresas estrangeiras.

3.3. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP 89340-000 – Itaiópolis - SC

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura** ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio.

4.0. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.

c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

5.3.2. Se **PREPOSTO** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou**;

c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de ME ou EPP: Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços; sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

5.5. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo mesmo condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP 89340-000 – Itaipópolis - SC

presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2021
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2021
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4. Será aceito envelope encaminhado via postal (correio) ou Transportadora, desde que entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública.

6.4.1. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento (Contrato Social em vigor com a última alteração ou consolidação), Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente lacrados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP 89340-000 – Itaipópolis - SC

7.0. DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II ou;

7.1.1. preenchida, impressa e gravada em PENDRIVE, através do Programa Betha Cotação:

- a) Quando a instalação estiver concluída o sistema cria um ícone na área de trabalho, clicar no ícone criado e abrir o software;
- b) Ao abrir o software será exibida a mensagem abaixo, clicar em Sim;
- c) Se a mensagem não for exibida, clicar em Arquivo Dados do Fornecedor;
- d) Após, será exibida a tela abaixo, preencher todos os dados da empresa e clicar em Gravar;
- e) Clicar em Arquivo Abrir;
- f) Selecionar a pasta onde está o arquivo baixado no site do Município de ITAIÓPOLIS-SC. Caso não tenha feito o download do arquivo (AC_LICITACAO_74.COT), clicar sobre o arquivo no site da Prefeitura e após em Abrir;
- g) Preencher a proposta, clicar em gravar e após Arquivo Salvar;
- h) Clicar em Arquivo Imprimir e será visualizada a proposta a ser impressa, confira as informações inseridas e as margens, se necessário, corrija a proposta;
- i) Clicar novamente em Arquivo Imprimir, após em Imprimir;
- j) Com a proposta impressa carimbe e assine todas as folhas no local indicado;
- k) Fechar o software Betha Auto Cotação e localize a pasta onde está o arquivo (AC_LICITACAO_74.COT);
- l) Colocar o arquivo em um dispositivo de armazenamento de dados digitais (Pendrive);
- m) Colocar o dispositivo (Pendrive) dentro do envelope “PROPOSTA” (o dispositivo será devolvido à empresa após a leitura das informações).

7.2. Indicar a marca das peças.

7.3. Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), até com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4. Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.6. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

8.1. Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" "b" e "c" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP 89340-000 – Itaipópolis - SC

a.1) considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos “Civil e Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade.

8.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT
- g) Modelo de Declaração de Regularidade - Anexo V

8.1.4. Regularidade Técnica

- a) Cópia(s) de Certificado(s) de capacitação dos funcionários através de cursos e palestras no ramo de retificação e montagem de motores;
- b) Comprovação de capacidade técnica através de certificado de conformidade por órgão competente que a empresa adota os critérios das normas da ABNT 13.033.2008 para execução de serviços de retifica;
- c) Certificado de licença ambiental para a viabilidade de operações.

8.2. Se o proponente interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,
- b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial ou;
- c) em conformidade com o artigo 63, parágrafo 3º da Lei 8.934/1994, alterado pela Medida Provisória nº 876, de 16/03/2019.

8.5. Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contadas de suas datas de emissão.

8.6. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.0. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP 89340-000 – Itaipópolis - SC

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3. Havendo duas ou mais propostas, com preços exatamente iguais no início do certame será efetuado sorteio, a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.4.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.5. Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.8. Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

9.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

9.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.13. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.14. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.15. Reserva-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço global**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

10.2. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o **UNITÁRIO**.

11.0. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP 89340-000 – Itaipópolis - SC

igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

11.1.6. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.2. Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente** por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à proponente vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

12.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

13.0. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais técnicos capacitados, com conhecimento mecânico sobre maquinário;

13.2. A prestação dos serviços deverá ser executada nas dependências da proponente vencedora, correndo as despesas de transporte retirada e devolução do motor por conta da proponente vencedora; no Centro de Serviço Sede, a Rua Engelberto Linzmeier, nº 505, Bairro Bom Jesus – Itaipópolis – SC; em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada através de e-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.

13.3. A empresa vencedora deverá garantir a disponibilidade, o desempenho e a qualidade dos serviços prestados, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

13.4. O Município ficará isento de fornecimento de qualquer material, peças, equipamentos necessários para a boa execução dos serviços.

13.5. O Município de Itaipópolis, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

14.0. DA GARANTIA

A empresa vencedora deverá fornecer garantia dos serviços executados de no mínimo 6 (seis) meses.

15.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária, na seguinte rubrica:

➤ 20 – 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00 0.1.00.0100

16.0. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

16.2. O pagamento será creditado em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP 89340-000 – Itaipópolis - SC

16.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrecorrível.

16.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

16.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

17.0. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 07 (sete) meses contados a partir da data de sua assinatura.

18.0. AS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

18.1. DA PROPONENTE VENCEDORA:

a) Custear as despesas de frete até a sua sede e para posterior devolução até o município de Itaipópolis. Sendo que a contratada após o recebimento da Autorização de Fornecimento deverá vir desmontar o motor, retificar, montar, trazer de volta ao município de Itaipópolis, fazer a montagem do motor na Máquina Carregadeira Caterpillar 924K, deixar funcionando e regulado, no prazo em até 30 (trinta) dias; no Centro de Serviço Sede, a Rua Engelberto Linzmeier, nº 505, Bairro Bom Jesus – Itaipópolis - SC, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

b) Comunicar à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) responde por todos os danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

d) responderá por todos os ônus referente ao fornecimento ora contratado, tais como frete, transporte, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório.

e) corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

f) é responsável também pela qualidade das peças e dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

g) a empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

h) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

i) deverá fornecer garantia dos serviços executados de no mínimo 6 (seis) meses.

j) manter, durante a vigência do Contrato todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

k) observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no Contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

l) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).

18.2. DO CONTRATANTE

a) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP 89340-000 – Itaipópolis - SC

- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Efetuar retenção dos impostos devidos.

19. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no subitem 18.1 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no códex civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

20.0 DAS PENALIDADES

20.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência da prestação dos serviços após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os serviços no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

20.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

20.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 20.2 e 20.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

20.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

20.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

20.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório

21.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

21.2. Em caso de ausência de assinaturas na documentação/proposta de preços, poderá o Representante Credenciado, fazê-lo durante a sessão.

21.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

21.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP 89340-000 – Itaiópolis - SC

- 21.5. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 21.6. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 21.7. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.8. Será comunicada por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
- 21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.10. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 21.11. Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 21.12. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 21.13. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0 ou através do telefone (047) 3652- 2211, ramal 241.
- 21.14. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.0. **ANEXOS DO EDITAL**

- 22.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência
 - Anexo II – Modelo Proposta de Preços
 - Anexo III – Carta de Credenciamento
 - Anexo IV – Declaração de Habilitação
 - Anexo V – Declaração de Regularidade
 - Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Itaiópolis, 10 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP 89340-000 – Itaiópolis - SC

**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- EPP, SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO.**

Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, sediadas no município ou na região, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal nº 2025/2018, conforme **Artigo 20**, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Itaiópolis/SC;

II - âmbito regional - municípios que compõem:

a) a microrregião de Canoinhas/SC, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a qual é composta pelos Municípios de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras;

b) a microrregião de São Bento do Sul/SC, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a qual é composta pelos Municípios de Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul;

c) os Municípios de Rio Negro/PR e União da Vitória/PR, que embora estejam localizados noutro Estado, possuem suas zonas urbanas contíguas às sedes de municípios da microrregião de Canoinhas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de retífica do motor da máquina Carregadeira Caterpillar 924K, com fornecimento de peças; pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrição dos itens abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS / SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	1	Adesivo para juntas	R\$ 9,37	R\$ 9,37
2	2	Aditivo anticorrosivo	R\$ 29,60	R\$ 59,20
3	1	Jogo Bronzinas de Bielas STD	R\$ 778,77	R\$ 778,77
4	1	Jogo Bronzina central STD	R\$ 920,80	R\$ 920,80
5	6	Buchas de bielas	R\$ 123,10	R\$ 738,58
6	1	Biela motor	R\$ 1.015,17	R\$ 1.015,17
7	1	Bomba d.água	R\$ 2.470,63	R\$ 2.470,63
8	1	Bomba de óleo motor	R\$ 1.291,17	R\$ 1.291,17
9	6	Camisa de cilindro motor	R\$ 132,20	R\$ 793,20
10	1	Comando de válvulas	R\$ 3.208,77	R\$ 3.208,77
11	1	Condicionador de metais	R\$ 72,40	R\$ 72,40
12	1	Jogo Buchas do comando	R\$ 242,97	R\$ 242,97
13	1	Filtro de ar interno do motor	R\$ 124,47	R\$ 124,47
14	1	Filtro de ar externo do motor	R\$ 266,50	R\$ 266,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP 89340-000 – Itaipópolis - SC

15	1	Filtro combustível	R\$	180,30	R\$	180,30
16	1	Filtro óleo lubrificante	R\$	94,35	R\$	94,35
17	12	Guias de válvulas admissão/escape	R\$	17,11	R\$	205,28
18	6	Injetor óleo lubrificante	R\$	136,39	R\$	818,34
19	1	Kit flexível pressão óleo	R\$	152,20	R\$	152,20
20	1	Jogo Juntas inferior do motor c/retentores	R\$	1.168,47	R\$	1.168,47
21	1	Jogo Juntas superior do motor	R\$	1.640,67	R\$	1.640,67
22	1	Kit mangueiras d água do motor	R\$	65,50	R\$	65,50
23	40	Litros Óleo lubrificante 15W40 Turbo	R\$	24,27	R\$	970,80
24	6	Pistões c/anéis STD	R\$	1.225,40	R\$	7.352,38
25	6	Retentor válvula admissão	R\$	42,50	R\$	255,00
26	6	Retentor válvula de escape	R\$	51,27	R\$	307,62
27	6	Sede de válvula admissão	R\$	54,24	R\$	325,44
28	6	Sede de válvula de escape	R\$	77,31	R\$	463,88
29	1	Selante vedação juntas motor	R\$	30,45	R\$	30,45
30	2	Litros Thinner p/pintura	R\$	11,53	R\$	23,07
31	1	Litro Tinta preto p/motor	R\$	64,57	R\$	64,57
32	1	Tube motor	R\$	44,27	R\$	44,27
33	12	Tuchos de válvula	R\$	142,83	R\$	1.713,96
34	6	Válvulas de admissão	R\$	136,96	R\$	821,78
35	6	Válvula de escape	R\$	115,80	R\$	694,78
36	1	Válvula termostática	R\$	621,04	R\$	621,04
37	1	Virabrequim novo original	R\$	10.375,67	R\$	10.375,67
38	1	Serviços para tirar motor da máquina, desmontagem e limpeza térmica completa do motor, embuchar e mandrilhar buchas das bielas, alinhar bielas, retificar ferros das bielas, balanceamento virabrequim, polia, volante e platô, embuchar e mandrilhar buchas comando válvulas, encamisar bloco, retificar e brunir cilindros bloco, aplainar face bloco, teste de estanquidade para detectar trincas do cabeçote, substituir guias e sedes de válvulas, retificar sedes admissão e escape, aplainar face cabeçote, fazer limpeza completa radiador d'água e intercooler, montar válvulas no cabeçote, ajustagem e montagem completa motor, testar motor em dinamômetro, pintura do motor, colocação do motor na máquina com teste.	R\$	21.678,67	R\$	21.678,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP 89340-000 – Itaiópolis - SC

39	1	Serviços para recuperação do bloco do motor	R\$	1.583,33	R\$	1.583,33
TOTAL GERAL					R\$	63.643,78

Observações:

- ✓ Funcionários certificados através de cursos e palestras no ramo de retificação e montagem de motores;
- ✓ Não terceirizar serviços de retifica devido a garantia;
- ✓ Comprovação de capacidade técnica através de certificado de conformidade por órgão competente que a empresa adota os critérios das normas da ABNT 13.033.2008 para execução de serviços de retifica;
- ✓ Certificado de licença ambiental para a viabilidade de operações.

2. JUSTIFICATIVA

A máquina Carregadeira Caterpillar 924K apresentou problemas no funcionamento do motor; Sendo assim para que a máquina volte a funcionar é necessário contratar uma empresa especializada para fornecer peças e serviços para retificar o motor da mesma.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais técnicos capacitados, com conhecimento mecânico sobre maquinário;
- 3.2. A prestação dos serviços deverá ser executada nas dependências da proponente vencedora, correndo as despesas de transporte retirada e devolução do motor por conta da proponente vencedora; no Centro de Serviço Sede, a Rua Engelberto Linzmeier, nº 505, Bairro Bom Jesus – Itaiópolis – SC; em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada através de e-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.
- 3.3. A empresa vencedora deverá garantir a disponibilidade, o desempenho e a qualidade dos serviços prestados, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.4. O Município ficará isento de fornecimento de qualquer material, peças, equipamentos necessários para a boa execução dos serviços.
- 3.5. O Município de Itaiópolis, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

4. DA GARANTIA

A empresa vencedora deverá fornecer garantia dos serviços executados de no mínimo 6 (seis) meses.

5. DA PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 07 (sete) meses contados a partir da data de sua assinatura.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 6.2. O pagamento será creditado em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.
- 6.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 6.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária, na seguinte rubrica:

- 20 – 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00 0.1.00.0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP 89340-000 – Itaiópolis - SC

8. AS RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

8.1. DA PROPONENTE VENCEDORA:

- a) Custear as despesas de frete até a sua sede e para posterior devolução até o município de Itaiópolis. Sendo que a contratada após o recebimento da Autorização de Fornecimento deverá vir desmontar o motor, retificar, montar, trazer de volta ao município de Itaiópolis, fazer a montagem do motor na Máquina Carregadeira Caterpillar 924K, deixar funcionando e regulado, no prazo em até 30 (trinta) dias; no Centro de Serviço Sede, a Rua Engelberto Linzmeier, nº 505, Bairro Bom Jesus – Itaiópolis - SC, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;
- b) Comunicar à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) responder por todos os danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- d) responderá por todos os ônus referente ao fornecimento ora contratado, tais como frete, transporte, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório.
- e) corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
- f) é responsável também pela qualidade das peças e dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- g) a empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- h) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- i) deverá fornecer garantia dos serviços executados de no mínimo 6 (seis) meses.
- j) manter, durante a vigência do Contrato todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- k) observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no Contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
- l) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).

8.2. DO CONTRATANTE

- a) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

9. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no subitem 8.1 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência da prestação dos serviços após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os serviços no prazo estabelecido neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP 89340-000 – Itaiópolis - SC

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

11.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2 e 11.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

11.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

11.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

11.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a especificações neste Termo de Referência.

12.2. A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os serviços prestados pela CONTRATADA, sendo que eles serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços/peças com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos e a consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

13. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

13.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS – SC, Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaiópolis – SC. Pregoeiro: LUIS WOJCIECHOWSKI - E-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br - Telefone: (47) 3652 2211 (ramal 241), ou Departamento de Licitações: licitação@itaiopolis.sc.gov.br – Telefone (47) 3652 2211 (ramal 203).

13.2. Esclarecimentos referente à descrição do objeto: CARLOS CÉSAR RADZINSKI - Telefone: 47 3652 2211 (ramal 246), E-mail: carlos_cesar21@hotmail.com

AMAURI GELBCKE
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal
de Viação e Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP 89340-000 – Itaiópolis - SC

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 74/2021		
Modalidade: Pregão Presencial nº 40/2021		
Abertura: Dia 28/09/2021		
Fornecedor:		
CNPJ nº		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de retífica do motor da máquina Carregadeira Caterpillar 924K, com fornecimento de peças; pertencente a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com o item abaixo descrito e demais especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 40/2021.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Adesivo para juntas	R\$ 9,37	R\$ 9,37			
2	2	Aditivo anticorrosivo	R\$ 29,60	R\$ 59,20			
3	1	Jogo Bronzinas de Bielas STD	R\$ 778,77	R\$ 778,77			
4	1	Jogo Bronzina central STD	R\$ 920,80	R\$ 920,80			
5	6	Buchas de bielas	R\$ 123,10	R\$ 738,58			
6	1	Biela motor	R\$ 1.015,17	R\$ 1.015,17			
7	1	Bomba d.água	R\$ 2.470,63	R\$ 2.470,63			
8	1	Bomba de óleo motor	R\$ 1.291,17	R\$ 1.291,17			
9	6	Camisa de cilindro motor	R\$ 132,20	R\$ 793,20			
10	1	Comando de válvulas	R\$ 3.208,77	R\$ 3.208,77			
11	1	Condicionador de metais	R\$ 72,40	R\$ 72,40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP 89340-000 – Itaiópolis - SC

12	1	Jogo Buchas do comando	R\$	242,97	R\$	242,97		
13	1	Filtro de ar interno do motor	R\$	124,47	R\$	124,47		
14	1	Filtro de ar externo do motor	R\$	266,50	R\$	266,50		
15	1	Filtro combustível	R\$	180,30	R\$	180,30		
16	1	Filtro óleo lubrificante	R\$	94,35	R\$	94,35		
17	12	Guias de válvulas admissão/escape	R\$	17,11	R\$	205,28		
18	6	Injetor óleo lubrificante	R\$	136,39	R\$	818,34		
19	1	Kit flexível pressão óleo	R\$	152,20	R\$	152,20		
20	1	Jogo Juntas inferior do motor c/retentores	R\$	1.168,47	R\$	1.168,47		
21	1	Jogo Juntas superior do motor	R\$	1.640,67	R\$	1.640,67		
22	1	Kit mangueiras d.água do motor	R\$	65,50	R\$	65,50		
23	40	Litros Óleo lubrificante 15W40 Turbo	R\$	24,27	R\$	970,80		
24	6	Pistões c/anéis STD	R\$	1.225,40	R\$	7.352,38		
25	6	Retentor válvula admissão	R\$	42,50	R\$	255,00		
26	6	Retentor válvula de escape	R\$	51,27	R\$	307,62		
27	6	Sede de válvula admissão	R\$	54,24	R\$	325,44		
28	6	Sede de válvula de escape	R\$	77,31	R\$	463,88		
29	1	Selante vedação juntas motor	R\$	30,45	R\$	30,45		
30	2	Litros Thinner p/pintura	R\$	11,53	R\$	23,07		
31	1	Litro Tinta preto p/motor	R\$	64,57	R\$	64,57		
32	1	Tubo motor	R\$	44,27	R\$	44,27		
33	12	Tuchos de válvula	R\$	142,83	R\$	1.713,96		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP 89340-000 – Itaipópolis - SC

34	6	Válvulas de admissão	R\$ 136,96	R\$ 821,78			
35	6	Válvula de escape	R\$ 115,80	R\$ 694,78			
36	1	Válvula termostática	R\$ 621,04	R\$ 621,04			
37	1	Virabrequim novo original	R\$ 10.375,67	R\$ 10.375,67			
38	1	Serviços para tirar motor da máquina, desmontagem e limpeza térmica completa do motor, embuchar e mandrilhar buchas das bielas, alinhar bielas, retificar ferros das bielas, balanceamento virabrequim, polia, volante e platô, embuchar e mandrilhar buchas comando válvulas, encamisar bloco, retificar e brunir cilindros bloco, aplainar face bloco, teste de estanquidade para detectar trincas do cabeçote, substituir guias e sedes de válvulas, retificar sedes admissão e escape, aplainar face cabeçote, fazer limpeza completa radiador d'água e intercooler, montar válvulas no cabeçote, ajustagem e montagem completa motor, testar motor em dinamômetro, pintura do motor, colocação do motor na máquina com teste.	R\$ 21.678,67	R\$ 21.678,67			
39	1	Serviços para recuperação do bloco do motor	R\$ 1.583,33	R\$ 1.583,33			

VALOR TOTAL: R\$ (.....)

GARANTIA:

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2021.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2021, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2021.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



ANEXO V

Modelo Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N°/2021

CONTRATO N°/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF n° 638.016.639-49, residente à Rua Manoel Pedro da Silveira, n° 1274, Centro, Itaiópolis – SC.

CONTRATADA:, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o n°, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), n°, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF sob o n°.....

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, em decorrência do Pregão Presencial n° 40/2021, de 10 de setembro de 2021, homologado em/...../2021, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de retífica do motor da máquina Carregadeira Caterpillar 924K, com fornecimento de peças; pertencente a Secretaria Municipal de viação e Obras Públicas, conforme descrição dos itens abaixo.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS / SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Adesivo para juntas			
2	2	Aditivo anticorrosivo			
3	1	Jogo Bronzinas de Bielas STD			
4	1	Jogo Bronzina central STD			
5	6	Buchas de bielas			
6	1	Biela motor			
7	1	Bomba d.água			
8	1	Bomba de óleo motor			
9	6	Camisa de cilindro motor			
10	1	Comando de válvulas			
11	1	Condicionador de metais			
12	1	Jogo Buchas do comando			
13	1	Filtro de ar interno do motor			
14	1	Filtro de ar externo do motor			
15	1	Filtro combustível			
16	1	Filtro óleo lubrificante			
17	12	Guias de válvulas admissão/escape			
18	6	Injetor óleo lubrificante			
19	1	Kit flexível pressão óleo			
20	1	Jogo Juntas inferior do motor c/retentores			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21	1	Jogo Juntas superior do motor			
22	1	Kit mangueiras d.água do motor			
23	40	Litros Óleo lubrificante 15W40 Turbo			
24	6	Pistões c/anéis STD			
25	6	Retentor válvula admissão			
26	6	Retentor válvula de escape			
27	6	Sede de válvula admissão			
28	6	Sede de válvula de escape			
29	1	Selante vedação juntas motor			
30	2	Litros Thinner p/pintura			
31	1	Litro Tinta preto p/motor			
32	1	Tube motor			
33	12	Tuchos de válvula			
34	6	Válvulas de admissão			
35	6	Válvula de escape			
36	1	Válvula termostática			
37	1	Virabrequim novo original			
38	1	Serviços para tirar motor da máquina, desmontagem e limpeza térmica completa do motor, embuchar e mandrilhar buchas das bielas, alinhar bielas, retificar ferros das bielas, balanceamento virabrequim, polia, volante e platô, embuchar e mandrilhar buchas comando válvulas, encamisar bloco, retificar e brunir cilindros bloco, aplainar face bloco, teste de estanquidade para detectar trincas do cabeçote, substituir guias e sedes de válvulas, retificar sedes admissão e escape, aplainar face cabeçote, fazer limpeza completa radiador d'água e intercooler, montar válvulas no cabeçote, ajustagem e montagem completa motor, testar motor em dinamômetro, pintura do motor, colocação do motor na máquina com teste.			
39	1	Serviços para recuperação do bloco do motor			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ (.....) .

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto do presente Contrato correrá à conta da dotação orçamentária, na seguinte rubrica: 20 – 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00 0.1.00.0100



CLÁUSULA QUARTA - **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 4.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais técnicos capacitados, com conhecimento mecânico sobre maquinário;
- 4.2. A prestação dos serviços deverá ser executada nas dependências da Contratada, correndo as despesas de transporte retirada e devolução do motor por conta da Contratada; no Centro de Serviço Sede, a Rua Engelberto Linzmeier, nº 505, Bairro Bom Jesus – Itaiópolis – SC; em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada através de e-mail ao endereço indicado pela Contratada
- 4.3. A Contratada deverá garantir a disponibilidade, o desempenho e a qualidade dos serviços prestados, dentro dos limites estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 4.4. O Município ficará isento de fornecimento de qualquer material, peças, equipamentos necessários para a boa execução dos serviços.
- 4.5. O Município de Itaiópolis, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a especificações no Edital e seus Anexos.
- 5.2. A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os serviços prestados pela CONTRATADA, sendo que eles serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços/peças com a especificação;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos e a consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
 - c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - **DA GARANTIA**

A Contratada deverá fornecer garantia dos serviços executados de

CLÁUSULA SÉTIMA - **DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

- 7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 7.2. O pagamento será creditado em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.
- 7.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções.
- 7.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - **DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 07 (sete) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Custear as despesas de frete até a sua sede e para posterior devolução até o município de Itaiópolis. Sendo que a contratada após o recebimento da Autorização de Fornecimento deverá vir desmontar o motor, retificar, montar, trazer de volta ao município de Itaiópolis, fazer a montagem do motor na Máquina Carregadeira Caterpillar 924K, deixar funcionando e regulado, no prazo em até 30 (trinta) dias; no Centro de Serviço Sede, a Rua Engelberto Linzmeier, nº 505, Bairro Bom Jesus – Itaiópolis - SC, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;
- b) Comunicar à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) responde por todos os danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- d) responderá por todos os ônus referente ao fornecimento ora contratado, tais como frete, transporte, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório.



- e) corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- f) é responsável também pela qualidade das peças e dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- g) a empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- h) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- i) deverá fornecer garantia dos serviços executados de no mínimo 6 (seis) meses.
- j) manter, durante a vigência do Contrato todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- k) observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no Contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
- l) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas na cláusula nona “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência da prestação dos serviços após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os serviços no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

13.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

13.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 13.2 e 13.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

13.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.



13.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

13.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

14.1.1. de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para o CONTRATANTE.

14.1.2. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito e com base nos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE à comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) a paralisação pela CONTRATADA do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nos mesmos preços e condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos diversos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **DO FUNDAMENTO LEGAL**

Tem fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais normas atinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro e demais normas atinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaipópolis, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com a renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justa e contratada, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram para fins e efeitos legais.

Itaipópolis de de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: